



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



**PARECER Nº. 014/2022, DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO
E FISCALIZAÇÃO**

Ao Projeto de Lei nº 021/2022, de autoria do Executivo Municipal.

1. RELATÓRIO

O Executivo Municipal, em 24 de março de 2022 apresentou o Projeto de Lei nº 021/2022, que “autoriza o Poder Executivo a alterar a LOA 2022 Lei Municipal 2204 de 10/12/2021) e a ajustar as programações estabelecidas no Plano Plurianual – 2022 a 2025 (Lei Municipal 2202 de 10/12/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei Municipal 2203 de 10/12/2021), para a criação de dotação por crédito especial, no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), conforme abaixo discriminado”.

A matéria foi apresentada na sessão ordinária do dia 28 de março de 2022, e encaminhada à Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização.

Justifica o Executivo Municipal que o presente Projeto de Lei está em conformidade com o previsto no artigo 43, inciso III da Lei Federal nº 4320/64, cujo crédito é resultante de anulação parcial de dotação orçamentária no exercício.

A presente alteração é necessária para a execução da Lei de Auxílio Alimentação dos servidores do Poder Legislativo, tendo em vista recente decisão do Supremo Tribunal de Justiça sobre a incidência obrigatória de contribuição previdenciária sobre auxílio alimentação, e também a recomendação da Receita Federal para que se faça contribuição previdenciária sobre o auxílio.

O Parecer Jurídico nº 044/2022-I, do Advogado público desta Casa, que segue acostado, conclui que sob o ponto de vista técnico-jurídico, o presente projeto está formal e materialmente adequado à legislação que rege a matéria, tendo sido observados todos os requisitos exigidos na Constituição da República e nas Leis Complementares nºs 95/08 e 101/2000, recomendando a remessa aos setores de Controle Interno e Contabilidade acerca das conformações programáticas e financeiras para eficácia do controle externo deste Poder.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA
ESTADO DO PARANÁ



2. VOTO DO RELATOR

Considerando que o presente projeto de lei está adequado à Legislação vigente e tendo em vista a importância da matéria em questão, voto pela admissibilidade e tramitação do projeto de lei nº 021/2022, do Executivo Municipal.

Sala de Reuniões, em 06 de abril de 2022.

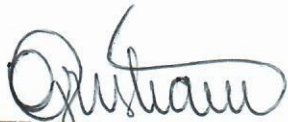
GIVANILDO JOSÉ TIROLTI
Relator

*Lido em 11.04.2022
pmss.*

3. PARECER DA COMISSÃO - FAVORÁVEL

Os demais membros desta Comissão acompanham o voto do relator, de forma que o Projeto de Lei nº 021/2022 de autoria do Executivo Municipal, possa ser discutido e votado em plenário.

Sala de Reuniões, em 06 de abril de 2022.


CRISTIANE GIANGARELLI
Presidente


KARINA BACH
Secretária